

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arvorezinha a firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação, visando atividades de prevenção, proteção e atuação em casos de incêndios e outras atividades de defesa da população, nos termos do referido Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo primeiro refere-se à seguinte concessão que será feita pelo Município:

I – Repasse no valor de até R\$ 1.000,00 de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas e manutenção de veículo da Associação.

Art. 3º - O Convênio terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

“Convênio que entre si celebram o Município de Arvorezinha – RS e Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, para auxiliar este órgão de prevenção, proteção e melhoria do município”.

O Município de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Barão do Triunfo, 569 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, portador da CI sob o nº - SSP/RS e CPF sob o nº, AUXILIA a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha**, com sede na Av. Daltro Filho, 321 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.580.154/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Daniel do Carmo Santos, firmam o presente convênio, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação, visando atividades de prevenção, proteção e atuação em casos de incêndios e outras atividades de defesa da população, conforme disposto nos termos da Lei Municipal n.____/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALORES

I – Repasse no valor de até R\$ 1.000,00 de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas e manutenção de veículo da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de conta, deverá a Associação fazê-lo mensalmente, até o dia 05 de cada mês, juntando as notas fiscais de despesas realizadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinados pelas partes e reconhecidos pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARVOREZINHA

DANIEL DO CARMO SANTOS

Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 050/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2008, tem por finalidade a proteção e o salvamento dos bens e de vida dos habitantes de Arvorezinha e apoio aos municípios vizinho, em caso de situação de risco, perigo, calamidade publica, incêndios e a todo e qualquer que seja de competência dos bombeiros.

A Associação está passando por enormes dificuldades financeiras de manutenção da sua entidade, que com o apoio e o incentivo da Administração Municipal poderão realizar com maior presteza os seus serviços.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal